



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DE PROTEÇÃO À MULHER
COMARCA DE RIO BRANCO**

Julho de 2017



Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, pág. 102/103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **17 a 21.07.2017** para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara de proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco.

Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA DE PROTEÇÃO À MULHER COMARCA DE RIO BRANCO
JUIZA DE DIREITO TITULAR SHIRLEI DE OLIVEIRA HAGE MENEZES
JUIZA DE DIREITO RESPONSÁVEL ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	17 a 21.07.2017
Processos em andamento:	2.350
Data do processo mais antigo:	09/05/2008 (0000416-17.2008.8.01.0001 – Situação: Em andamento)

Analizando o Relatório Gerencial da Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 18 de julho de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Infância e Juventude - Infracional - Processos

a) Devolvido pelo Distribuidor - Processos

Processo	Classe
0002129-49.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

1.2. Proteção à Mulher - Processos

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0004373-77.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0005051-92.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0030980-74.2010.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800078-32.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800420-72.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801403-42.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801879-80.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0031720-95.2011.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801564-86.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0802246-41.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0802339-04.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Defesa do Réu

Processo	Classe
0009711-71.2013.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000488-55.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0004343-13.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0011504-74.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0021829-16.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800847-69.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800889-21.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800918-71.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800923-93.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800938-33.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800581-82.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0001579-83.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0003264-28.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0008307-82.2013.8.01.0001	Incidente de Sanidade Mental
0012363-95.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800663-84.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801085-59.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Portal - Devolvido Vista Eletrônica

Processo	Classe
0000403-69.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0000723-22.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001238-44.2017.8.01.0070	Inquérito Policial
0001398-19.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001418-73.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0001555-89.2016.8.01.0001	Inquérito Policial
0001772-98.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0002167-90.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0002171-30.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0002174-82.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0002963-81.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0002995-86.2017.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas
0002996-71.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0003424-53.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0003825-52.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0003909-53.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0003999-61.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0004088-84.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0004120-89.2017.8.01.0001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0004157-19.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0004600-67.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0004603-22.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0005317-50.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0006510-66.2016.8.01.0001	Inquérito Policial
0008123-24.2016.8.01.0001	Insanidade Mental do Acusado
0008363-47.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009478-74.2013.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010364-05.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0010791-02.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0011440-06.2011.8.01.0001	Inquérito Policial
0012132-68.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012198-43.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0012722-06.2016.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0013559-66.2013.8.01.0001	Inquérito Policial
0013681-11.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0014666-77.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0022741-81.2010.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0030203-55.2011.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800116-78.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800194-67.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800346-23.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800406-88.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800430-19.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800488-90.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800491-45.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800575-80.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800640-70.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800647-62.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0800705-65.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800837-25.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800842-47.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800863-23.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800873-67.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800921-94.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801114-12.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801118-49.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801418-45.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801529-92.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801586-47.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801768-33.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801911-22.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0802362-47.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0802836-18.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0802936-70.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001213-44.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0001522-65.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0011121-96.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0013058-44.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0019686-54.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500775-29.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0700808-35.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0800062-78.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800184-23.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800446-41.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800532-12.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800573-13.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801178-22.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0801327-52.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801452-20.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801900-56.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0801909-18.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801925-06.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000310-09.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001363-25.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0002623-40.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0002628-62.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0003737-14.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0003796-02.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0003832-44.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0003906-98.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0003969-26.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0004068-64.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0004196-16.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0004246-42.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0004691-60.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0004857-92.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0004858-77.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004952-25.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0009066-75.2015.8.01.0001 /80000	Parecer Ministerial - Exclusivo 1o Grau
0013507-65.2016.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0013630-63.2016.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0800526-34.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800595-66.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800609-50.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800625-04.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800630-26.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800651-02.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800683-07.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800702-13.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800782-74.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0801791-42.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0000175-36.2013.8.01.0001	Inquérito Policial
0000598-66.2009.8.01.0120	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000728-78.2016.8.01.0001	Inquérito Policial
0003134-09.2015.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0003430-60.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0005449-73.2016.8.01.0001	Inquérito Policial
0007000-88.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0007404-42.2016.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0008362-62.2015.8.01.0001	Inquérito Policial
0009301-08.2016.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0009680-46.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012195-54.2016.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0024446-17.2010.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0024872-29.2010.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800035-27.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800247-19.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800252-70.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800288-15.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800574-90.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0800612-05.2017.8.01.0001	Inquérito Policial
0801743-83.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0802760-91.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0800889-21.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000488-55.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0021829-16.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0004954-92.2017.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0804625-81.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0011504-74.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução do mandado, junto à CEMAN, pendente de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

Não existe processo sem movimentação por mais de 60 dias.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 878 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 25.07.2018, conforme segue:

Data : 31/07/2017 (29)	Data : 14/09/2017 (6)	Data : 12/12/2017 (5)	Data : 21/03/2018 (6)	Data : 23/05/2018 (6)
Data : 01/08/2017 (6)	Data : 19/09/2017 (5)	Data : 13/12/2017 (6)	Data : 22/03/2018 (6)	Data : 24/05/2018 (6)
Data : 02/08/2017 (7)	Data : 20/09/2017 (6)	Data : 14/12/2017 (6)	Data : 27/03/2018 (6)	Data : 29/05/2018 (6)
Data : 03/08/2017 (6)	Data : 21/09/2017 (7)	Data : 23/01/2018 (6)	Data : 28/03/2018 (6)	Data : 30/05/2018 (6)
Data : 07/08/2017 (17)	Data : 26/09/2017 (4)	Data : 24/01/2018 (6)	Data : 29/03/2018 (6)	Data : 31/05/2018 (6)
Data : 08/08/2017 (6)	Data : 27/09/2017 (5)	Data : 25/01/2018 (6)	Data : 03/04/2018 (6)	Data : 05/06/2018 (6)
Data : 09/08/2017 (6)	Data : 28/09/2017 (6)	Data : 30/01/2018 (5)	Data : 04/04/2018 (6)	Data : 06/06/2018 (6)
Data : 10/08/2017 (7)	Data : 03/10/2017 (5)	Data : 31/01/2018 (6)	Data : 05/04/2018 (6)	Data : 07/06/2018 (6)
Data : 14/08/2017 (10)	Data : 31/10/2017 (3)	Data : 20/02/2018 (6)	Data : 25/04/2018 (6)	Data : 03/07/2018 (6)
Data : 15/08/2017 (6)	Data : 01/11/2017 (6)	Data : 21/02/2018 (5)	Data : 26/04/2018 (6)	Data : 04/07/2018 (6)
Data : 16/08/2017 (6)	Data : 07/11/2017 (5)	Data : 22/02/2018 (6)	Data : 02/05/2018 (6)	Data : 05/07/2018 (6)
Data : 17/08/2017 (6)	Data : 08/11/2017 (6)	Data : 27/02/2018 (6)	Data : 03/05/2018 (6)	Data : 10/07/2018 (6)
Data : 21/08/2017 (19)	Data : 09/11/2017 (6)	Data : 28/02/2018 (6)	Data : 08/05/2018 (6)	Data : 11/07/2018 (6)
Data : 22/08/2017 (16)	Data : 14/11/2017 (6)	Data : 01/03/2018 (6)	Data : 09/05/2018 (6)	Data : 12/07/2018 (6)
Data : 23/08/2017 (18)	Data : 16/11/2017 (4)	Data : 06/03/2018 (6)	Data : 10/05/2018 (5)	Data : 17/07/2018 (6)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data : 24/08/2017 (18)	Data : 21/11/2017 (5)	Data : 07/03/2018 (6)	Data : 15/05/2018 (6)	Data : 18/07/2018 (6)
Data : 28/08/2017 (14)	Data : 22/11/2017 (3)	Data : 08/03/2018 (6)	Data : 16/05/2018 (6)	Data : 19/07/2018 (6)
Data : 29/08/2017 (14)	Data : 23/11/2017 (6)	Data : 13/03/2018 (6)	Data : 17/05/2018 (6)	Data : 24/07/2018 (6)
Data : 30/08/2017 (14)	Data : 28/11/2017 (6)	Data : 14/03/2018 (6)	Data : 22/05/2018 (6)	Data : 25/07/2018 (6)
Data : 31/08/2017 (14)	Data : 30/11/2017 (4)	Data : 15/03/2018 (6)	Data : 12/06/2018 (6)	
Data : 04/09/2017 (1)	Data : 05/12/2017 (6)	Data : 20/03/2018 (6)	Data : 13/06/2018 (6)	
Data : 05/09/2017 (6)	Data : 06/12/2017 (6)	Data : 10/04/2018 (6)	Data : 14/06/2018 (6)	
Data : 06/09/2017 (6)	Data : 07/12/2017 (6)	Data : 11/04/2018 (5)	Data : 19/06/2018 (5)	
Data : 11/09/2017 (1)	Data : 01/02/2018 (6)	Data : 12/04/2018 (6)	Data : 20/06/2018 (6)	
Data : 12/09/2017 (5)	Data : 06/02/2018 (6)	Data : 17/04/2018 (6)	Data : 21/06/2018 (6)	
Data : 13/09/2017 (6)	Data : 07/02/2018 (6)	Data : 18/04/2018 (6)	Data : 26/06/2018 (6)	
Data : 04/10/2017 (6)	Data : 08/02/2018 (6)	Data : 19/04/2018 (6)	Data : 27/06/2018 (6)	
Data : 05/10/2017 (6)	Data : 15/02/2018 (6)	Data : 24/04/2018 (6)	Data : 28/06/2018 (6)	

7. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

8. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos limites do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

10. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

11. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 12 (doze) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

12. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do Juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DA VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DA COMARCA DE RIO BRANCO

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- **Julgamento → 408**
Magistrado : Gilberto Matos de Araújo (1)
Magistrada : Isabelle Sacramento Torturela (13)
Magistrada : Shirlei de Oliveira Hage Menezes (394)
- **Decisão → 499**
Magistrado : Gilberto Matos de Araújo (31)
Magistrada : Isabelle Sacramento Torturela (78)
Magistrada : Shirlei de Oliveira Hage Menezes (390)
- **Despacho → 775**
Magistrado : Gilberto Matos de Araújo (11)
Magistrada : Isabelle Sacramento Torturela (36)
Magistrada : Shirlei de Oliveira Hage Menezes (728)
- **Audiências realizadas → 198**
Magistrada : Shirlei de Oliveira Hage Menezes (198)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE PROTEÇÃO À MULHER (DIGITAL)
DA COMARCA DE RIO BRANCO**

A composição do quadro de servidores lotados na Vara de Proteção à Mulher (Digital) é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Aderlany de Menezes Rezende Hassem		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Glenda Awstin Braga de Souza		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Grazielle Outramário Wutzke	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Alynne do Nascimento Teixeira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Dayse Mourão Araújo Ramalho	Analista Judiciário/ Assistente Jurídico	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Aurenir Pinheiro Sabala	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Cibele Nunes Ferraz	Analista Judiciário/ Assistente Jurídico	Efetivo	
Cleudina Gomes Ribeiro	Analista Judiciário/	Efetivo	
Francisca de Oliveira Maia Batista	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Raquel Campos Pinheiro Moraes	Técnico Judiciário	Efetivo	
Marco Aurélio Torres Leal	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Francielle Melissa da Silva Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
*Juliano Oliveira da Cunha	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Lissandra Ribeiro Barbosa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Luana Silva de Albuquerque	Analista Judiciário/ Assistente Social	Efetivo	
Marco Aurélio Torres Leal	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
*Melina Medeiros de Miranda	Analista Judiciário/ Psicóloga	Efetivo	
Raquel Campos Pinheiro Moraes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Sávio Adriano Pacífico da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Tiago Aguiar de Oliveira		Estagiário	
Bruno da Silva Santos		Estagiário	
Ezequiel de Oliveira dos Santos		Estagiário	

MELINA MEDEIROS DE MIRANDA - Licença para acompanhar cônjuge, por tempo indeterminado, retroativo à 11/10/2016 - P-0007328-21.2016.8.01.0000.

JULIANO OLIVEIRA DA CUNHA - designado para coordenar o serviço social e psicologia da Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco, com efeito retroativo à 1º/6/2012 (Portaria nº 981/2012).

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 11(onze)...Servidores efetivos (preferencialmente nove técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Serviço Social e Psicologia	3(três)...Analistas Judiciários - área técnico-administrativa (Psicologia) 3(três)...Analistas Judiciários - área técnico-administrativa (Serviço Social) 2(dois)...Estagiários (preferencialmente em psicologia ou serviço social)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	1	1
Assistentes de Juiz	3	3
Diretor de Secretaria	1	1
Servidores efetivos	11	11
Analistas Judiciários - área técnico- administrativa (Psicologia)	3	1
Analistas Judiciários - área técnico- administrativa (Serviço Social)	3	1
Estagiários	6	3

O quadro de servidores da Vara de Proteção à Mulher (Digital) da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução n° 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 02 servidores Analistas Judiciários - área técnico-administrativa (Psicologia), 02 Analistas Judiciários - área técnico-administrativa (Serviço Social) e 03 estagiários.

Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 24 de julho de 2017.

WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA
CORDEIRO:21775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO:21775540200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=WALDIRENE OLIVEIRA DA
CRUZ LIMA CORDEIRO:21775540200
Dados: 2017.07.24 09:57:57 -05'00'

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça